



LEI Nº 0852/2017

Revoga ao Art. 6º da Lei Nº 0727/2012, passando a conter nova redação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida/MG, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 6º da Lei Municipal nº 0727/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Subsídio mensal dos Membros do Conselho Tutelar, será no valor de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) reajustados anualmente nos mesmos índices aplicados aos servidores municipais. Deverá o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei tem vigência retroativa a 01 de janeiro de 2017.

Município de Água Comprida, 10 de janeiro de 2017.

Gustavo Almeida Gonçalves
Prefeito Municipal